



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



ATA DE LICITAÇÃO REFERENTE A SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.15.01

Às 08h00m do dia 1º de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Hidrolândia, reuniu-se, em sessão pública, a Presidente da Comissão, Adriana Maranhão de Lima e seus membros, nomeados pela portaria nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, para a prática dos atos inerentes à Tomada de Preços acima mencionada, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA FISCAL, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS REGULARIDADES JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, FGTS-FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOB O INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ**. Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão após 15 (quinze) minutos de tolerância, com o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", simultaneamente, em ato público, dando início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, onde se registrou a presença apenas da seguinte licitante:

Nº	LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1.	RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	18.583.109/0001-64	RAIMUNDO RODRIGUES DE FARIAS FILHO
2.	METODO CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS LTDA	21.982.044/0001-34	GILDEMBERG DE OLIVEIRA CUNHA
3.	E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABIE EIRELI	32.169.119/0001-89	ALLAN BRUNO FERNANDES VIEIRA

Ato contínuo, a Comissão de Licitação prosseguiu a sessão com a verificação da habilitação, e após a análise da mesma, pelos presentes na sessão, a Presidente da Comissão de Licitação divulgou o seguinte resultado:

LICITANTE	HABILITADA	MOTIVO
METODO CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS LTDA	SIM	- Cumpriu as exigências necessárias.
E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI	SIM	- Cumpriu as exigências necessárias.
RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	NÃO	- A empresa não tem objeto social compatível com o objeto da licitação, visto que o único CNAE apresentado em sua documentação é restrito a serviços advocatícios, portanto, divergente do objeto licitado que destina-se a assessoria em serviços na área fiscal. - A empresa apresentou declaração dizendo que possui as devidas estruturas e pessoal técnico necessários para a realização da prestação de serviços jurídicos para atendimento da declaração de disponibilidade de pessoal técnico que se pede no item 4.2.5.1 do edital. No entanto a declaração apresentada está divergente com o item 4.2.5.1. do edital, bem como está divergente do modelo do Anexo V do edital, visto que no item 4.2.5.1 do edital pede-se a indicação do profissional que prestará os serviços objeto da licitação, neste



CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE



	<p>caso serviços de assessoria na área fiscal e não em serviços jurídicos como foi apresentado pela licitante. Outro desatendimento na declaração apresentada é que a licitante apenas declarou possuir estruturas e pessoal técnico necessário para a realização dos serviços, sendo que no edital, exige-se a indicação do profissional que será disponibilizado para a execução dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none">- O atestado de capacidade técnica apresentado também é incompatível com o objeto da licitação.- Não apresentou a comprovação Prova de Registro ou Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, portanto descumpriu o item nº4.2.5.2.4.
--	--

Ato contínuo, após a divulgação do resultado da habilitação a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos presentes na sessão se iriam interpor recurso contra a decisão anunciada, e de imediato representante da empresa RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS disse que iria interpor recurso contra o resultado da habilitação. Portanto, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/93 e desde já ficam intimados todos os interessados, caso não haja interposição de recurso fica marcada a abertura das propostas de preços para a data de 10 de abril de 2019. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião. Lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
ADRIANA MARANHÃO DE LIMA	
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ASSINATURA
LUCINETE VERAS GARCIA	
OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA	
LICITANTE	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
METODO CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS LTDA	
E. E. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABIE EIREL	